



**DECRETO Nº 5.230/26, DE 12 DE MAIO DE 2026.**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**“Autoriza a substituição de lote caucionado no Loteamento OCG e dá outras providências.”**

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica liberado da caução o lote nº 13, da Quadra F, da Rua E, do Loteamento OCG, localizado neste Município, com área de 200m<sup>2</sup>, inscrito no CRI local conforme matrícula de nº 20.078, dado como garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura do referido loteamento, nos termos do Decreto Municipal nº 4.136/ 2019.

**Art. 2º** Em substituição ao lote liberado da caução descrito no art. 1º, fica caucionado o lote nº 09, da Quadra H, da Rua G, do loteamento OCG, neste Município, com área respectiva de 200,00m<sup>2</sup> (matrícula nº 13.663), conforme parecer técnico favorável do Departamento Municipal de Obras.

**§ 1º** As despesas decorrentes da substituição da caução correrão por conta do proprietário.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Borda da Mata/MG, 12 de maio de 2026.

**Tatiana Pires Pereira Cobra**  
**Prefeita Municipal**